

DE TODOS OS SENTIDOS, PERTENCIMENTO: TRILHA DO COMPLEXO AMBIENTAL MIRANTE DO CALDAS E ACESSIBILIDADE

Cicero Thiago Gomes de Melo ¹
Vitor Gabriel Ferreira da Silva ²
Éverton da Silva Martins ³
Rafael Almeida de Oliveira Rocha ⁴
Maria das Graças do Nascimento ⁵
Fábio Alexandre Santos ⁶

RESUMO

Restrições não são novidade para pessoas com deficiência visual. Apesar da inexistência de uma sentença condenatória, deficientes visuais não conseguem desfrutar da liberdade pela carência de meios acessíveis que os priva de usufruir de diversos serviços, deixando-os à margem da coletividade, contribuindo para a segregação social. Este estudo se propõe a compreender o impacto das ações de acessibilidade integradas na trilha do Complexo Ambiental Mirante do Caldas no Geopark Araripe, com enfoque nas pessoas com deficiência visual. O estudo foi realizado com base em entrevistas concedidas pelo grupo gestor aos meios de comunicação, bem como dados expostos nas mídias sociais do Complexo Ambiental. Como resultado da pesquisa, tem-se que o grupo gestor considerou crucial as adaptações realizadas na trilha, destacando-se o aplicativo “mapeador”, as cordas norteadoras que percorrem o percurso com guizos nas extremidades e as placas informativas em braile como indispensáveis para garantir o acesso de deficientes visuais às riquezas territoriais da Chapada do Araripe. Dado o exposto, foi possível comprovar que os meios de acessibilidade implementados pela trilha do Complexo Ambiental Mirante do Caldas causam notória repercussão no Cariri, principalmente para o público-alvo em questão, ao proporcionar meios alternativos de acesso que se mostram eficazes para a inclusão social. Evidenciando-se, ainda, a importância da iniciativa que vai de encontro com questões restritivas que privam os deficientes visuais da experiência proporcionada pelo Geopark Araripe.

Palavras-chave: Deficientes visuais, Geopark Araripe, Inclusão social, Segregação social.

INTRODUÇÃO

A deficiência visual pode ser um grande desafio quando o assunto é viver em sociedade. A integração, efetiva, desse grupo enfrenta uma série de obstáculos consideráveis, destacando-se que, desde momentos rotineiros, como andar pela cidade, até oportunidades no mercado de trabalho, por exemplo, as limitações são notórias. Em poucas palavras, “deficiência” seria uma

¹ Graduando do Curso de **Direito** da Universidade Regional do Cariri – CE, thiago.melo@urca.br ;

² Graduando do Curso de **Direito** da Universidade Regional do Cariri – CE, vitor.ferreira@urca.br ;

³ Graduando do Curso de **Direito** da Universidade Regional do Cariri – CE, everton.martins@urca.br ;

⁴ Graduando do Curso de **Direito** da Universidade Regional do Cariri – CE, rafael.almeida@urca.br ;

⁵ Graduanda do Curso de **Direito** da Universidade Regional do Cariri – CE, maria.gracas@urca.br ;

⁶ Mestre em Ensino de Química – Geopark Araripe – URCA – CE, fabioalexandrece@gmail.com .

alteração estrutural que impossibilita certos indivíduos de realizarem atividades em conformidade com o padrão humano, ou seja, com o que se tem como regular. Em uma sociedade de “Ordem e Progresso”, seria justo que uma alteração ditasse e encaminhasse pessoas a uma vida de afastamento e segregação?

Como resposta ao questionamento anterior, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º prevê que todos são iguais perante o Ordenamento, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a todos direitos basilares, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, e à segurança (BRASIL, 1988). Logo, vê-se que, ao garantir a faculdade de ir e vir, bem como a plena liberdade e igualdade entre os cidadãos, a Carta Magna não vislumbrou dificuldades para pessoas com deficiência. No entanto, sabe-se que a realidade vivenciada por esse grupo está longe do texto legal, seja a nível federal ou no recorte do Cariri cearense, cenários de acessibilidade e inclusão ainda são escassos.

De encontro ao cenário exposto, em 2021, no município de Barbalha-CE, inaugurou-se o Complexo Ambiental Mirante do Caldas (CAMC), um equipamento do governo do estado do Ceará, gerido pelo Instituto Dragão do Mar (IDM) com propostas e iniciativas de acessibilidade e inclusão não só para deficientes visuais, mas para outras searas também. A ideia de proporcionar um ambiente multidisciplinar, de lazer e educação, em contato com a riqueza natural do território do Geopark Araripe, de forma acessível para o público deficiente, marcou-se como um destaque para a região, vez que o projeto consegue contrastar e redirecionar a realidade, até então vivenciada, pelos deficientes visuais no contexto da Região Metropolitana do Cariri (RMC), especialmente no que tange o lazer.

Diante do apresentado, a pergunta que desencadeia a presente pesquisa é: seria o CAMC um equipamento capaz de impactar, verdadeiramente, o cotidiano de pessoas com deficiência visual no território da RMC, nos arredores do geossítio do Geopark Araripe?

Afim de indicar possíveis respostas a tal questionamento, adotou-se como objetivo geral da pesquisa investigar a repercussão das iniciativas do CAMC, especialmente no que se refere a trilha acessível, no contexto dos deficientes visuais. Dessa forma, elencou-se os seguintes objetivos específicos, a saber: Identificar se as ferramentas implementadas atendem as necessidades do público alvo da pesquisa, bem como se existe, na região, parcela significativa a ser beneficiada pelo projeto; compreender as benesses que o equipamento conseguiria gerar para os deficientes visuais e investigar se a postura adotada pelo CAMC poderia ser replicada em locais diversos.

Dada a constante violação dos direitos das pessoas com deficiência visual, bem como a falta de visibilidade em temas no tocante tópico, a importância desse trabalho surge em razão da tentativa de buscar compreender meios pelos quais a acessibilidade e inclusão possam se fazer presentes, de forma a corroborar, verdadeiramente, com a mitigação dos entraves sociais vividos pelo grupo. Dessa forma, a presente pesquisa buscou debruçar-se sobre o tema com o intuito de investigar mecanismos que podem, de forma significativa, impactar a vida de deficientes visuais.

O estudo foi realizado com base em entrevistas concedidas pelo grupo de coordenadores envolvidos no projeto aos meios de comunicação, bem como dados expostos nas mídias sociais do Complexo Ambiental ou que mantinham relação direta com o mesmo, como dados do IDM, atual responsável por gerir o equipamento. Ademais, ainda nos métodos estatísticos, foram contemplados dados relevantes para compreender o recorte territorial, principalmente no que tange o perfil categórico dos deficientes visuais da região. Por fim, acerca dos procedimentos técnicos, pontua-se ainda que foram empregados, no estudo, análises bibliográficas, utilizando-se de materiais já publicados pertinentes sobre o tema, como artigos, revistas e conteúdos semelhantes.

Como resultado da pesquisa, oriunda das discussões pertinentes, obteve-se que, apesar de escassos, manobras de acessibilidade e inclusão são fundamentais, principalmente tendo em vista a parcela considerável de pessoas que se enquadram em algum grau de deficiência visual na Região Metropolitana do Cariri. Além disso, foi possível comprovar que a postura adotada pelo CAMC conseguiu gerar consequências não só práticas, mas como subjetivas na realidade do grupo alvo da pesquisa, pontuando-se também o sucesso nos objetivos específicos que integravam o estudo. Salientando-se, ainda, a possibilidade de utilização do modelo do equipamento gerido pelo IDM em diferentes locais, sejam eles regionais ou não.

Em suma, o presente trabalho obteve êxito no que se propôs, concluindo-se que a iniciativa do projeto representa um verdadeiro marco para os beneficiados, tendo em vista os benefícios imediatos e posteriores da ação. Acessibilidade e inclusão são meios para expressar direitos inerentes ao ser humano, devendo-se o tópico ser sempre levantado em debates e em requerimentos. Dessa forma, o CAMC oferece uma proposta que, além de impactar de forma significativa, representa uma forma de avançar rumo a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, que não corrobora com segregações ou afastamentos sociais.

METODOLOGIA

Para a realização da presente pesquisa, houve a necessidade de buscar fundamentação teórica acerca do tema em tela com o intuito de entender pontos essenciais do estudo e, por isso, foi desenvolvida uma pesquisa bibliográfica para embasar e amparar o referencial teórico. Conceitos e contribuições de Romeu Kazumi Sassaki, professor e pesquisador de maior referência do Brasil em estudos sobre pessoas com deficiência, e de Sônia Maria Chadi de Paula Arruda, docente com vasto conhecido na área de desenvolvimento humano e inclusão social, por exemplo, foram essenciais para a construção e direcionamento da pesquisa. Logo, em um primeiro momento, foi empregada a pesquisa de natureza qualitativa, pelo fato de que sua investigação está apoiada em fontes e dados bibliográficos.

Na mesma linha, para responder o objetivo geral e os específicos, foi preciso analisar entrevistas concedidas pelo grupo envolvido no projeto aos meios de comunicação online, com o fito de compreender os ânimos por trás da iniciativa, utilizando-se, mais uma vez, a metodologia qualitativa. Ademais, também foi preciso trabalhar com dados expostos nas mídias sociais do Complexo Ambiental ou que eram relevantes para o estudo, como dados do Instituto Dragão do Mar, atual responsável por gerir o equipamento, empregando-se o método quantitativo para a etapa.

De outro modo, também foi requisitado o método estatístico para reunir dados e informações acerca do perfil de pessoas estudadas na pesquisa, sendo as informações analisadas e comparadas por intermédio de censos estatísticos realizados por organizações competentes para tanto. Por isso, para a realização do estudo, também foi empregado o método quantitativo nessa fase com o intuito de trabalhar com os números de estatísticas pertinentes.

REFERENCIAL TEÓRICO

1. UM DIREITO QUE NÃO SE ENXERGA

O cariri cearense é composto por nove municípios, sendo eles Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Jardim, Missão Velha, Caririagu, Farias Brito, Nova Olinda e Santana do Cariri. Em 2010, o Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE) realizou um estudo acerca da área total da Região Metropolitana, sendo apontado uma extensão de 5.456,01 Km² (IBGE, 2010) de muita fé, tradição e cultura. No entanto, apesar da grandiosidade do território, uma parcela

considerável da população não consegue desfrutar das experiências e vivências ofertadas pela região devido a falta de acessibilidade.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, em pesquisa específica para levantamento de dados acerca do público com alguma deficiência no país, constatou-se que, na Região Metropolitana do Cariri, 91.785 pessoas apresentam alguma dificuldade em enxergar. Além disso, 23.522 indivíduos apresentam grande dificuldade em enxergar, enquanto que 1.236 pessoas não enxergam de maneira alguma (IBGE, 2010).

A Portaria Nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008, estabelece, em seu art. 1º, § 1º, que pessoa com deficiência visual é todo indivíduo que apresenta baixa visão (alguma dificuldade em enxergar ou acentuada dificuldade em enxergar) ou cegueira (BRASIL, 2008). Além disso, acerca da classificação, a legislação entende que:

Considera-se baixa visão ou visão subnormal, quando o valor da acuidade visual corrigida no melhor olho é menor do que 0,3 e maior ou igual a 0,05 ou seu campo visual é menor do que 20º no melhor olho com a melhor correção óptica (categorias 1 e 2 de graus de comprometimento visual do CID 10) e considera-se cegueira quando esses valores encontram-se abaixo de 0,05 ou o campo visual menor do que 10º (BRASIL, 2008, Online).

A partir do abordado, entende-se que apesar da alarmante demanda, pessoas com deficiência ainda são, diariamente, protagonistas de cenários inacessíveis. Consoante o entendimento da Organização das Nações Unidas (ONU), “a definição de acessibilidade é o processo de conseguir a igualdade de oportunidades em todas as esferas da sociedade”. Já os autores como Santos, Santos e Ribas (2005) revelam que o retrato da deficiência no Brasil tornou a acessibilidade primordial nas relações sociais, abarcando vários cenários que precisam atenção, como saúde, educação, mercado de trabalho, etc. É inviável pensar em acessibilidade apenas como mero meio de tornar viável o acesso, o conceito é bem mais amplo. A acessibilidade é uma ferramenta que promove a integração social de todas as pessoas na sociedade, vez que, ao prover meios alternativos e funcionais para os entraves inacessíveis, os indivíduos que necessitam de tal aparato podem experimentar o sentimento de completude. Sendo, portanto, a escassez de tais ferramentas um cenário inaceitável.

O artigo 5º da Constituição Federal descreve que todos são iguais perante a lei, sem quaisquer distinções, essa é a primeira garantia expressa aos deficientes, vez que formas de tratamento diferentes ou exclusões não são toleradas pelo Ordenamento Jurídico brasileiro. Ademais, ainda na CF/88, tem-se como expresso outras determinações importantes que visam a inclusão como a proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de

admissão do trabalhador portador de deficiência (art. 7º, XXXI), a reserva de cargos públicos (art. 37, VIII), a garantia ao ensino especializado (art. 208, III), a assistência à saúde e acessibilidade e acesso, respectivamente (art. 227, § 1º e § 2º), as garantias de acessibilidade através de adaptações (art. 244)... entre outras.

A principal Lei de Acessibilidade no Brasil é a Lei Nº 10.098. Ela exige a acessibilidade para as pessoas com deficiência em todos os estabelecimentos, sejam eles espaços públicos ou empresas privadas, ambientes físicos ou digitais. De outro prisma, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, em seu art. 4º, defende que “ Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.” (BRASIL, 2015). O artigo seguinte faz menção à proteção de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. Esse é apenas um recorte acerca da legislação brasileira no que tange à questão dos deficientes, existem outras garantias legais que estão dispostas no Direito brasileiro com o mesmo objetivo que as normas citadas anteriormente, proteger os deficientes e garantir o acesso aos direitos fundamentais.

Apesar do grande aparato legal, é perceptível que muitas das garantias previstas na legislação ficam apenas no papel, configurando-se como um direito que não se enxerga. Nesse contexto, pontua-se que acessibilidade e inclusão são direitos garantidos e resguardados pelo Ordenamento, no entanto, devido a falta de efetivação de tais normas, observam-se planos de inacessibilidade que minam totalmente a inclusão social das pessoas com deficiência. Além disso, dado o contexto, como consequência direta, tem-se a segregação social, afastando ainda mais esses indivíduos de uma vivência plena em comunidade, vez que a sociedade, ao não estar familiarizada com o contexto, não saberá como recepcionar, de forma efetiva, os deficientes. Ou seja, o núcleo social, ao não estar habituado com táticas de acessibilidade, que garantem a inclusão e que deveriam ser comuns em sociedade, acaba por, inconscientemente, reprimir tudo aquilo que foge à norma.

Conforme Arruda (2008), a segregação social foi um longo processo para as pessoas com deficiência que acompanhou a história do homem, logo, vê-se que essa inércia precisa ser desconstruída. Desse modo, percebe-se que é de suma importância incentivar e cobrar cenários acessíveis, especialmente em um território com tantas riquezas e belezas como o cariri cearense. Além da garantia constitucional e infra legislativa, trata-se de uma manobra que busca atingir a plenitude e o acesso de todos os cidadãos, sem exceção, contribuindo com a construção de uma sociedade justa e igualitária, que repreende segregações. Deficiências são questões que

impõem novos desafios, requerendo desdobramentos alternativos para que os indivíduos consigam, normalmente, viver suas vidas. O cerne do debate consiste em fornecer meios adequados, ferramentas eficazes capazes de suprir as necessidades dessas pessoas, proporcionando um ambiente em que laudos médicos não representam condições de atraso. A sociedade é quem precisa se moldar para atender as demandas alternativas, não o oposto.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para a realização desta pesquisa, buscou-se entender o impacto das iniciativas do CAMC, bem como o binômio demanda-realizações no território do Cariri cearense com enfoque no público deficiente visual, independentemente do grau em que esse indivíduo se encontra, ou seja, abarcou-se tanto pessoas com baixa visão, com alguma dificuldade em enxergar, até pessoas que não enxergam de forma alguma. Para tanto, observou-se dados do IBGE de 2010 que, na busca por estatísticas brasileiras acerca do público deficiente no país, direcionou estudos para o tema. Na referida pesquisa, tem-se a deficiência visual sob prismas diferentes, sendo eles: alguma dificuldade em enxergar, grande dificuldade em enxergar (baixa visão ou visão subnormal) e pessoas que não enxergam de maneira alguma.

Sobre o recorte do Cariri, tem-se que 91.785 pessoas apresentam alguma dificuldade em enxergar. Além disso, 23.522 indivíduos apresentam grande dificuldade em enxergar, enquanto que 1.236 pessoas não enxergam de maneira alguma (IBGE, 2010). No censo do mesmo ano, o IBGE apontou que a população total da Região Metropolitana do Cariri (RMC) era de 564.478 (IBGE, 2010). Logo, cruzando-se os dados, vê-se que 20,65% da população da RMC se qualificava em algum dos graus de deficiência visual.

Dado o abordado, nota-se que uma parcela considerável da população da região é classificada em algum dos graus de deficiência visual. Por isso, é inquestionável a urgência por acessibilidade no território, medidas que garantam o acesso igualitário a todos os cidadãos, direito constitucional previsto na Carta Magna e em leis infraconstitucionais. No entanto, apesar da alarmante demanda, comumente, observa-se que tal direito é violado, vez que são poucos os cenários inclusivos da região, principalmente no que tange o tópico de lazer e trilhas. Como consequência, observa-se um cenário de segregação e intolerância, incapaz de lidar e de proporcionar o livre acesso aos mais diversos âmbitos sociais para todos.

De encontro ao contexto anterior, o Complexo Ambiental Mirante do Caldas se firmou no contexto caririense como um marco inclusivo ao preparar um ambiente inclusivo e pensado

para proporcionar uma experiência imersiva e sensorial ambientada no geossítio de Barbalha-CE. A iniciativa do equipamento conta com uma trilha acessível não só para deficientes visuais, mas para os auditivos também, consagrando-se como uma vitória para o público alvo que, agora, pode desfrutar do próprio território de forma igualitária, com o mesmo roteiro que um indivíduo vidente. Estímulos diferentes conseguem exercitar e estimular sentidos diferentes, de forma a contribuir com as habilidades e táticas de cada indivíduo, isso é importante não só para a trilha, mas para a vida dos deficientes visuais.

Sobre a trilha, tem-se que sua extensão total gira em torno de 500 metros, com trajeto de baixo grau de dificuldade e terreno relativamente plano. Dado o programa “Pegadas Ecológicas”, vários visitantes deslumbram as belezas naturais do Complexo Ambiental Mirante do Caldas. Além disso, a trilha ainda contém mecanismos de acessibilidade para deficientes visuais, o que amplia ainda mais o número de visitantes, tendo em vista que o público da referida deficiência pode contemplar, de forma igualitária e sem embaraços, as belezas naturais. O fato do comprometimento de um dos sentidos não anula a existência dos demais, ou seja, apesar da ausência da visão, deficientes visuais podem, através da experiência ofertada pela trilha do CAMC, experimentar estímulos distintos dos proporcionados pelo sentido afetado, resultando-se em uma vivência única e enriquecedora.

Para garantir tais experiências, na trilha do Complexo Ambiental Mirante do Caldas, foram implementadas manobras de acessibilidade que buscam a inclusão. O aplicativo “Ecomapss”, aplicativo de mapeamento e georreferenciamento ambiental utilizado na trilha, consegue fornecer, de forma facilitada, informações e características principais do trajeto. Um dos coordenadores do projeto, o professor João Alberto, revelou em entrevista concedida ao IFCE que a tendência é tornar o aplicativo cada vez mais moderno, com novas adaptações como recursos de leitura de tela dos smartphones e avisos sonoros (IFCE, 2023). Além disso, a trilha ainda conta com um aparato acessível voltado para o público deficiente visual, sendo um projeto pensando para garantir o acesso dessas pessoas à trilha do Mirante. Desse modo, na trilha, foram instaladas cordas que percorrem todo o trajeto que, além da delimitação, contam com guizos nas extremidades, pequenos sinos que ressoam conforme as vibrações da corda, servindo de guia auditivo. A utilização de um outro sentido, nesse caso, a audição, para amparar o deficiente visual é de suma importância, porque, consoante GIL (2000), a falta de estímulos aos sentidos disponíveis pode acabar por atrapalhar a compreensão das relações espaciais do indivíduo, bem como impactar negativamente a consciência corporal do referido.

Ademais, na trilha, existem ainda placas distribuídas por toda a área delimitada. Esse mecanismo conta não só com informações rápidas e de fácil compreensão, mas também representa uma manobra de acessibilidade e inclusão, tendo em vista que o conteúdo da placa também está expresso em libras, para deficientes auditivos, e em braile, para deficientes visuais. Conforme Sasaki (2009), a inclusão no lazer e no turismo é uma forma de aspirar qualidade de vida, buscando-se um sistema social comum de adequação para todos, sem distinções. Por essa razão, é de extrema relevância o trabalho feito pelo CAMC, vez que, além de fomentar o turismo regional, bem como o lazer e apreciação natural das paisagens, o Complexo ainda torna todas essas vertentes acessíveis ao público em geral, seja o indivíduo deficiente ou não. Dado o exposto, nota-se que as ferramentas implementadas são meios efetivos e suficientes para atender as necessidades dos deficientes visuais, amparando-os de forma a garantir uma experiência completa.

Por intermédio de dados fornecidos pelo relatório de 2021/2022 do Instituto Dragão do Mar, observa-se que o argumento de inspirar novas iniciativas é muito promissor, tendo em vista o número de ações e de visitantes. No referido período, o IDM realizou 23.159 mil ações, beneficiando um público total de 1.509.116 pessoas (IDM, 2021/2022). Por outro lado, adentrando, especificamente, os números do Complexo Ambiental Mirante do Caldas, tem-se que, em apenas 7 meses após a inauguração, o CAMC alcançou números de grande magnitude. De acordo com o panorama de resultados de 2021/2022 do Mirante de Barbalha, pontua-se que, no período, 29 mil pessoas visitaram as atrações específicas do local, ademais, observou-se um público total de 114 mil indivíduos que passaram pelo território do Complexo no recorte temporal (CAMC, 2021/2022).

Dessa forma, é possível perceber que a iniciativa do CAMC é de suma importância, não só para o público sul cearense, mas para todos os arredores de forma ampla, vez que a semente aqui plantada será capaz de germinar e gerar frutos também em outros locais, de forma a propagar ainda mais as bandeiras de inclusão e acessibilidade. Trata-se de um contexto com benefícios imediatos e também a longo prazo, pois, atualmente, como revelam os dados do IDM e CAMC, várias pessoas já são contempladas diariamente com as estratégias de acessibilidade do Mirante. Sobre esse contexto, frisa-se que a tendência de expansão já é uma realidade perceptível e em encaminhamento, pois, em entrevista dada ao IFCE, o professor João Alberto, coordenador participativo da trilha acessível, explica que: “O nível de crescimento está bem significativo, assim como a busca por novos espaços para implantação do projeto” (IFCE, 2023, Online).

Sendo assim, vê-se que o pioneirismo do Complexo Ambiental Mirante do Caldas é um marco para o território do Geopark Araripe, em especial para o público deficiente visual que, dada a inclusão, podem desfrutar de toda a experiência vivenciada pelo público vidente. Para a gestora executiva do Complexo, Charmene Rocha, certa que: “[...] as instituições públicas têm que abraçar essas causas.” (IFCE, 2023, Online), em entrevista concedida ao IFCE, concluiu que:

O qr code, o cordão, o sino que indica a placa com as informações, tudo isso é maravilhoso. Isso realmente é um trabalho social, com inclusão das pessoas, acessibilidade e oportunidade de conhecimento, porque o conhecimento é para todas as pessoas [...] (IFCE, 2023, Online).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dado o exposto, é inegável que as táticas de acessibilidade implementadas na trilha do Complexo Ambiental Mirante do Caldas representam um marco para a população deficiente do sul cearense e arredores. A postura do CAMC de fornecer meios para o turismo e lazer de forma inclusiva conversa, diretamente, com os valores abordados, isso porque a trilha adaptada é uma forma efetiva de não só garantir o acesso, mas também de difundir a abordagem acessiva para outros locais. Assim, os resultados não se manifestam apenas no território de origem, estendendo-se por localidades diversas. Dessa forma, observa-se um movimento vanguardista do equipamento da SEMA, gerido pelo IDM, que será capaz de prover os meios requisitados para que deficientes visuais consigam, de fato, protagonizar o cenário do lazer inclusivo na Região Metropolitana do Cariri, consagrando-se como um verdadeiro símbolo da acessibilidade para o território e redondezas.

Por outro lado, também foi possível constatar que as atividades do Mirante do Caldas, enquanto linhas acessíveis que culminam na inclusão, influenciam, diretamente, no subjetivo de pessoas com deficiências. Ou seja, no que tange os aspectos de auto avaliação, autoestima, autossuficiência e demais quesitos avaliativos próprios em que se atribui conforme percepção individual, observa-se que a realidade inclusiva é capaz de mudar, drasticamente, a referida percepção. Por intermédio da participação ativa em sociedade, cenário oriundo das garantias de acessibilidade, o indivíduo deficiente visual, bem como pessoas com deficiências diversas, consegue experimentar novas realidades em que, dessa vez, o protagonismo não lhe é roubado. Dessa forma, ações corriqueiras do dia-a-dia podem ser executadas por indivíduos cegos ou de baixa visão da mesma forma que um vidente executaria, de forma igualitária e sem distinções.

Em razão disso, sentimentos de suficiência e satisfação são aflorados por conseguirem, na prática, expressar um direito que, continuamente, lhes são sufocados: ir e vir.

Além disso, frisa-se ainda a potência do diálogo que o cenário pensado pelo CAMC é capaz de gerar. Conforme relatórios do Instituto Dragão do Mar e do próprio Complexo Ambiental barbalhense, vê-se que os números de visitantes são estrondosos, com fluxo intenso o ano inteiro. Desse modo, é perceptível que todas essas pessoas que passam, diariamente, pelo território do Mirante têm contato direto com medidas de inclusão, o que, por contrastar com a realidade que, muitas vezes, não compactua dos valores aspirados pela instituição cearense, acaba por iniciar ou, ao menos, instigar um questionamento acerca das medidas escassas de acessibilidade e inclusão para deficientes visuais. Como ato seguinte, esse diálogo iniciado, enquanto fato social, é importante para a questão inclusiva, vez que é a própria esfera Pública que tem, verdadeiramente, o poder de mudar o contexto hodierno, principalmente em se tratando de uma sociedade cuja forma de governo é a representativa.

Por tudo isso, evidencia-se que uma República Federativa que preza pela construção de uma sociedade livre, justa e solidária necessita, de forma indispensável, promover a inclusão social de todos os indivíduos. Além de uma observância aos valores e princípios expressos pela Constituição Federal, tal atitude também representa um importante instrumento frente à segregação social, indo de encontro a preceitos fomentadores. Desse modo, entende-se que preservar garantias e direitos fundamentais, inclusive direitos humanos, é uma temática indiscutível e indisponível para qualquer forma de negociação de sufocamento, tendo-se como pressuposto que nada diverge os seres videntes e os não videntes, além da condição visual que pode ser superada com as táticas certas. O ponto de que deficientes visuais não enxergam, de forma total ou parcial, não anula os outros sentidos que, ao serem instigados da forma certa, conseguem compensar o sentido ausente, de forma a não comprometer mobilidade do indivíduo. Promover práticas que visam inclusão representa a construção de uma realidade mais plural e participativa, em que valores de igualdade e equidade garantem a participação ativa de todos os indivíduos, sem restrições, garantindo o acesso não só às riquezas regionais, como aos mais diversos lugares.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Sônia Maria Chadi de Paula. Acessibilidade no cotidiano de pessoas com deficiência visual. **Revista @mbienteeducação**, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 113-121, ago./dez.

2008. Disponível em: < <https://publicacoes.unicid.edu.br/ambienteeducacao/article/view/595> > . Acesso em 18 de março de 2024.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > . Acesso em 18 de março de 2024.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113146.htm > . Acesso em: 18 de março de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008**. Define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e Serviços de Reabilitação Visual. Ministério da Saúde. 2008. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt3128_24_12_2008.html > . Acesso em 18 de março de 2024.

Ecomapss leva acessibilidade ao Mirante do Caldas. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, 2023. Disponível em: < <https://ifce.edu.br/crato/noticias/ecomapss-leva-acessibilidade-ao-mirante-do-caldas> . > . Acesso em 21 de abril de 2024.

GIL, Marta. Deficiência visual. Cadernos da TV Escola. Brasília: **MEC/Secretaria de Educação a distância**, 2000. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/deficienciavisual.pdf> > . Acesso em 21 de abril de 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 2010 – Estado do Ceará**: Amostra – Pessoas com deficiência. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/pesquisa/23/23612?detalhes=true> > . Acesso em: 10 de março de 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sinopse do censo demográfico 2010**: Ceará. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/censo2010/apps/sinopse/index.php?dados=0&uf=23> > . Acesso em: 10 de março de 2024.

Panorama de Resultados 2021 – CAMC. Instituto Dragão do Mar - IDM, 2022. Disponível em: < <https://www.idm.org.br/transparencia/> > . Acesso em 21 de abril de 2024.

Relatório de Gestão Instituto Dragão do Mar 2021/ 2022. Instituto Dragão do Mar - IDM, 2022. Disponível em: < <https://www.idm.org.br/transparencia/> > . Acesso em 21 de abril de 2024

Santos A. dos; Santos, L. K. S.; Ribas V. G. Acessibilidade de habitações de interesse social ao cadeirante: um estudo de caso. **Ambiente Construído**, Porto Alegre, v. 5, n. 1, p.55-75, jan./mar. 2005. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/277036657_Acessibilidade_de_habitacoes_de_interesse_social_ao_cadeirante_um_estudo_de_caso > . Acesso em 18 de março de 2024.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação (Reação)**, São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16. Disponível em: < https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/SASSAKI_Acessibilidade.pdf?1473203319 > . Acesso em 04 de abril de 2024.